

LEI Nº 496/2005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado no exercício de 2005, no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), conforme disposto na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para Abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais), ficam anuladas, proporcionalmente, as seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão	20 – Fundo Municipal de Habitação de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	30 – Fundo Municipal de Habitação de Monte Carlo
Projeto/Atividade	1.200 – Implantação de Conjunto Habitacional
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)
Órgão	20 – Fundo Municipal de Habitação de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	30 – Fundo Municipal de Habitação de Monte Carlo
Projeto/Atividade	1.203 – Manutenção do Fundo de Habitação
Elemento Despesa	4.4.90.61.00.00.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Órgão	50 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Unidade Orçamentária	50 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Projeto/Atividade	2.500 – Manutenção do Fundo de Infância e Adolescência
Elemento Despesa	3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias - Civil R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
	3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
	3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa

	Física – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Terceiros –Pessoa	3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de
	Jurídica – R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
	4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações
	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material
	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Órgão	40 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Unidade Orçamentária	40 – Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Projeto/Atividade	9.999 – Reserva de Contingência
Elemento Despesa	9.9.99.99.99.00.00.00.0101 – Reserva de Contingência
	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO – R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

Art. 3º. A Anulação de que trata o artigo anterior Suplementará a título de Reforço as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	40 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.400 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens
Fixas	Pessoal - R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais)
	3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais –
	R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
	3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo
	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
– Pessoa	3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros
	Física – R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
– Pessoa	3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros
	Jurídica – R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Art. 4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de dezembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças